LEI N. º1.276-2023

EMENTA: Autoriza a recomposição inflacionária com base em percentual aplicado igualmente ao funcionalismo público municipal dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do município de Lidianópolis-Pr.

Art. 1º Fica concedido a reposição anual sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do município de Lidianópolis, na ordem de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento).

Art. 2º O índice especificado no Art. 1º se refere ao índice de inflação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, já previstas pelo orçamento vigente, com eventual complementação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 03 de março de 2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (22/03/23)

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL